LEI Nº 4270, DE 16 DE JULHO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, referente a suplementação nas Ações 2252 e 2254, Proventos Aposentados Regime Financeiro/Capitalizado.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 20.500.000,00 (Vinte Milhões e Quinhentos Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

17 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lapa
17.01 Previdência Social Financeira
09.272.0050.2252 Proventos Aposentados Regime Financeiro
1382: 3.1.90.01.00.00.551 – Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares..... R$ 20.000.000,00

17.03 Previdência Social Capitalizada
09.272.0050.2254 Proventos Aposentados Regime Capitalizado
1408: 3.1.90.01.00.00.040 – Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares..... R$ 500.000,00
TOTAL **R$ 20.500.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Superávit Financeiro da fonte 040, conta nº 7.440-3	R$ 500.000,00
Superávit Financeiro da fonte 551, conta nº 30-0	R$ 20.000.000,00
TOTAL.....	**R$ 20.500.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 16 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
16/07/2024 10:39:39

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2024 10:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66967822a4644